

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA Nº 026/2026

Dispõe sobre a instituição da Tarifa de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Mirassol D'Oeste.

A DIRETORIA EXECUTIVA DA AGERR Pantanal, considerando o contido no Parecer Econômico nº 02/2026, considerando a ausência de manifestações durante o período de consulta pública, e considerando o disposto na Cláusula 33ª, *caput*, “d” do Contrato de Consórcios Público da AGERR Pantanal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Tarifa de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, adotando como fundamento a utilização do consumo de água, com base na seguinte estrutura de cobrança:

Residencial normal	Valor na faixa-m³
Até 10 m³ — Tarifa Básica	R\$ 13,92
De 10 a 20 m³	R\$ 1,22
De 20 a 30 m³	R\$ 1,04
De 30 a 40 m³	R\$ 0,87
De 40 a 100 m³	R\$ 0,52
Acima de 100 m³	R\$ 0,00
Residencial social	
Até 10 m³ — Tarifa Básica	R\$ 6,96
De 10 a 15 m³	R\$ 0,61
De 15 a 20 m³	R\$ 0,61
De 20 a 30 m³	R\$ 0,52
Comercial	
Até 10 m³ — Tarifa Básica	R\$ 20,87
De 10 a 20 m³	R\$ 1,57
De 20 a 30 m³	R\$ 1,39
De 30 a 50 m³	R\$ 1,22
De 50 a 150 m³	R\$ 0,87
Acima de 150 m³	R\$ 0,00
Industrial	
Até 10 m³ — Tarifa Básica	R\$ 26,09
De 10 a 30 m³	R\$ 1,74
De 30 a 100 m³	R\$ 1,57
De 100 a 500 m³	R\$ 1,22
De 500 a 1000 m³	R\$ 0,87
Acima 1000 m³	R\$ 0,00
Pública	
Até 10 m³ — Tarifa Básica	R\$ 13,92
De 10 a 20 m³	R\$ 1,22
De 20 a 30 m³	R\$ 1,04
De 30 a 40 m³	R\$ 0,87
De 40 a 100 m³	R\$ 0,52
Acima de 100 m³	R\$ 0,00

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mirassol D'Oeste/MT, 09 de março de 2026.

Luciana Nascimento da Silva
Diretora Geral – AGERR Pantanal

Paulo Mário Costa Cardoso
Diretor Téc. Operacional – AGERR Pantanal

Pericles Sidene da Cruz
Diretor Adm. Financeiro – AGERR Pantanal